

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 523, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera a Resolução CRCRJ nº 519, de 17 de dezembro de 2019, que “Altera e consolida as unidades administrativas, suas atribuições e competências, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro – CRCRJ.”

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as atribuições definidas pela Resolução CRCRJ n. 519, de 17 de dezembro de 2018 necessitam ser atualizadas,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do art. 2º, que passam a ter a seguinte redação:

I – à Presidência e às Vice-presidências, a subordinação direta da Diretoria Executiva, da Diretoria de Relações Institucionais, da Chefia de Gabinete, do Departamento de Controle Interno e da Assessoria da Presidência e à Presidência a subordinação direta do Setor de Ouvidoria;

Art. 2º Excluir o inciso XIX do art. 2º, que diz:

XIX – ao Departamento de Planejamento e Gestão, a subordinação direta do Setor de Eventos.

Art. 3º Incluir no art. 3º, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII. Setor de Ouvidoria.

Art. 4º Excluir o inciso X do art. 5º, que diz:

X. Assegurar o cumprimento das Normas relativas ao Acesso a Informação e a Ouvidoria de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação pertinente;

Art. 5º Excluir o inciso VII do art. 7º, que diz:

VII. Analisar as manifestações encaminhados a Ouvidoria, direcionando, se for o caso, aos responsáveis, conforme o assunto, de forma a providenciar soluções e respostas aos demandantes, no prazo da legislação em vigor;

(2ª folha da Resolução CRCRJ nº 523/2019)

Art. 6º Alterar a redação dos incisos VI e VIII do art. 7º, que passam a ter a seguinte redação:

VI. Organizar e manter atualizados os arquivos existentes nas dependências do Departamento;

VIII. Catalogar e manter atualizados legislação, atos oficiais, documentos e publicações de interesse do Departamento;

Art. 7º Incluir no Capítulo II, Da Estrutura Administrativa da Presidência, a Seção VII, Do Setor de Ouvidoria e o art. 9ºA.

Seção VII
Do Setor de Ouvidoria

Art. 9º A Compete ao Setor de Ouvidoria:

I. Promover a participação do usuário na gestão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II. Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III. Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na legislação;

V. Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância as determinações da legislação;

VI. Receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;

VII. Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

(3ª folha da Resolução CRCRJ nº 523/2019)

VIII. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

IX. Processar as informações obtidas por meio das manifestações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

X. Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento de prestação dos serviços e correção de falhas;

XI. Exercer as atribuições dos Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o art. 6º da Resolução CFC nº 1.439, de 19 de abril de 2013; e

XII. Receber, tratar e dar respostas às solicitações encaminhadas por meio do formulário Simplifique!, nos termos do Capítulo VII – Da Solicitação de Simplificação da Resolução CFC nº 1.544, de 16 de agosto de 2018;

XIII. Manter o registro e o controle dos bens patrimoniais alocados na unidade administrativa;

XIV. Organizar e manter atualizados os arquivos existentes nas dependências do órgão; e

XV. Realizar outras atividades que forem designadas pela autoridade superior.

Parágrafo único. *A Execução desta unidade administrativa será exercida pelo Encarregado de Ouvidoria, nomeado pelo Presidente do CRCRJ.*

Art. 8º Alterar o Organograma da Estrutura do CRCRJ, conforme apresentado no Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

Art. 9º Alterar o Siglário constante do Anexo II, como parte integrante da presente Resolução.

(4ª folha da Resolução CRCRJ nº 523/2019)

Art. 10 Alterar o quantitativo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Anexo III, como parte integrante da presente Resolução.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 12 Fica alterada a Resolução CRCRJ nº 519, de 17 de dezembro de 2018.

Contador WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
Presidente

Aprovada na 1.087ª Reunião Plenária de 2019, realizada em 29 de maio de 2019.

ANEXO II – Do Siglário

UNIDADE ORGANIZACIONAL	SIGLA
PRESIDÊNCIA	PRES
Chefia de Gabinete da Presidência	Gabin
Diretoria Executiva	Direx
Diretoria de Relações Institucionais	Dinst
Departamento de Planejamento, Gestão	Deplan
Assessoria da Presidência	Aspre
Secretaria da Presidência	Sepres
Setor de Ouvidoria	Setouv
VICE-PRESIDÊNCIA	VPRES
Departamento Jurídico	Depjur
Gerência de Comunicação	Gercom
Setor de Eventos	Setev
Setor de Produção Audiovisual	Setpav
VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO	VPCI
Departamento de Controle Interno	Depci
Setor de Controle Interno	Setci
VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	VPDP
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Dedepro
Setor de Cursos	Setcur
Setor de Educação Profissional Continuada	Setepc
VICE-PRESIDÊNCIA OPERACIONAL	VPOp
Departamento de Tecnologia da Informação	Depti
Departamento Administrativo	Depadm
Departamento Financeiro e Contábil	Depfin
Gerência de Contabilidade	Gercont
Gerência de Cobrança	Gercob
Gerência de Recursos Humanos	Gerhum
Gerência de Serviços Auxiliares	Geraux
Gerência Predial	Gerpred
Gerência de Tesouraria	Gertes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos	Gercomp
VICE-PRESIDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA	VPFED
Departamento de Fiscalização	Depfisca
Gerência de Fiscalização	Gerfisca
VICE-PRESIDÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL	VPRP
Departamento de Registro	Depregis
VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E ESTUDOS TÉCNICOS	VPPET
Setor de Estudos Técnicos	Setest
VICE-PRESIDÊNCIA DE INTERIOR	VPI
Setor de Representação Regional	Setrep

ANEXO III

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	Quantitativos
Cargo Comissionado de Diretor Executivo	1
Cargo Comissionado de Diretor de Relações Institucionais	1
Cargo Comissionado de Chefe	10
Cargo Comissionado de Assessor	1
Cargo Comissionado de Gerente	9
Função Gratificada de Motorista da Presidência	1
Função Gratificada de Encarregado	8
Função Gratificada de Assistente I	3
Cargo Comissionado de Assistente	2
Cargo Comissionado de Auxiliar	4
Função Gratificada de Auxiliar	3

